

DECRETO Nº 2.006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL, A GLEBA DE TERRAS RURAL QUE MENCIONA, COM ACESSÕES E BENFEITORIAS, PORVENTURA EXISTENTES, LOCALIZADA NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda amparado no Art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, visando atender ao Interesse Social,

Considerando que o Município tem interesse em realizar a ampliação do programa habitacional previsto na Lei Municipal n.º 2.272, de 12 de dezembro de 2018, que cria o Programa de Loteamento Habitacional de Interesse Social, "*Conjunto Habitacional Nabi Miguel*", voltado para a população de baixa renda para fins de moradia e dá outras providências;

Considerando o déficit habitacional do Município no que tange à faixa da população de baixa renda, ante o elevado número de inscrições que preenchem os requisitos legais para participação no programa habitacional deflagrado, face aos lotes já ofertados, consolidando uma demanda extremamente reprimida no Município;

Considerando ser dever de o Município promover o uso e ocupação adequados e ordenados do solo urbano, conforme disposto no art. 182 da CF/88;

Considerando que esse tipo de intervenção governamental, evita a degradação do meio ambiente natural e coloca a população de baixa renda em situações de salubridade, atendendo ao princípio da dignidade da pessoa humana;

Considerando que a gleba de terras em questão atende, em sua plenitude, aos interesses da Administração Pública do Município, haja vista ser área contígua ao loteamento já deflagrado pela Lei Municipal n.º 2.272/2018, e, por tal motivo, economicamente viável, haja vista o aproveitamento de parte



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

da mesma infraestrutura;

Considerando a aquiescência do Conselho Municipal de Habitação, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2019, no tocante à utilização de recursos previstos na lei orçamentária anual, para o exercício de 2019, destinadas ao fundo municipal de habitação de interesse social, para fins de efetivação da presente desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, uma gleba de terras, cujo perímetro é de 3.933,58 m e a área total de 9,5619 ha, com as seguintes divisas, confrontações e orientações magnéticas: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 312.769,16 m e Norte (Y) 7.642.394,80 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com , com azimute de 212°42'15" e distância de 15,10 m, segue até o marco **2** de coordenada Norte (Y) 7.642.382,09 m, Este (X) 312.761,00 m ; daí, confrontando com , com azimute de 220°49'17" e distância de 55,49 m, segue até o marco **3** de coordenada Norte (Y) 7.642.340,09 m, Este (X) 312.724,73 m ;daí, confrontando com , com azimute de 230°46'15" e distância de 17,53 m, segue até o marco **4** de coordenada Norte (Y) 7.642.329,01 m, Este (X) 312.711,15 m ;daí, confrontando com , com azimute de 215°36'01" e distância de 24,99 m, segue até o marco **5** de coordenada Norte (Y) 7.642.308,69 m, Este (X) 312.696,60 m ;daí, confrontando com , com azimute de 206°04'42" e distância de 17,77 m, segue até o marco **6** de coordenada Norte (Y) 7.642.292,72 m, Este (X) 312.688,79 m ;daí, confrontando com , com azimute de 195°58'30" e distância de 30,88 m, segue até o marco **7** de coordenada Norte (Y) 7.642.263,04 m, Este (X) 312.680,29 m ;daí, confrontando com , com azimute de 193°26'48" e distância de 34,14 m, segue até o marco **8** de coordenada Norte (Y) 7.642.229,84 m, do ponto 1 até o ponto 8 confrontando com Estrada que vai para Graminha, Este (X) 312.672,35 m ;daí, confrontando com , com azimute de 100°09'03" e distância de 261,21 m, segue até o marco **9** de coordenada Norte (Y) 7.642.183,80 m, Este (X) 312.929,47 m ;daí, confrontando com , com azimute de 101°34'32" e distância de 326,74 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 7.642.118,23 m, Este (X) 313.249,57 m ;daí, confrontando com , com azimute de 125°25'56" e distância de 105,77 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 7.642.056,92 m, Este (X) 313.335,75 m ;daí, confrontando com , com azimute de 125°42'08" e distância de 296,98 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 7.641.883,61 m, Este (X)



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

313.576,92 m ;daí, confrontando com , com azimute de $125^{\circ}39'17''$ e distância de 80,83 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 7.641.836,49 m, Este (X) 313.642,60 m ;daí, confrontando com , com azimute de $145^{\circ}08'46''$ e distância de 91,26 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 7.641.761,60 m, Este (X) 313.694,75 m ;daí, confrontando com , com azimute de $190^{\circ}10'40''$ e distância de 156,06 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 7.641.608,00 m, Este (X) 313.667,18 m ;daí, confrontando com , com azimute de $138^{\circ}47'30''$ e distância de 100,68 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 7.641.532,26 m, Este (X) 313.733,50 m ;daí, confrontando com , com azimute de $318^{\circ}47'30''$ e distância de 0,66 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 7.641.532,75 m, Este (X) 313.733,07 m ;daí, confrontando com , com azimute de $139^{\circ}29'58''$ e distância de 122,74 m, segue até o marco **18** de coordenada Norte (Y) 7.641.439,42 m, Este (X) 313.812,78 m ;daí, confrontando com , com azimute de $143^{\circ}55'40''$ e distância de 11,61 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 7.641.430,04 m, Este (X) 313.819,62 m ;daí, confrontando com , com azimute de $146^{\circ}53'15''$ e distância de 240,08 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 7.641.228,95 m, Este (X) 313.950,77 m ;daí, confrontando com , com azimute de $56^{\circ}53'15''$ e distância de 52,00 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 7.641.257,35 m, Este (X) 313.994,33 m, do ponto 8 até o ponto 21 confrontando com Itaiquara; daí, confrontando com , com azimute de $326^{\circ}53'15''$ e distância de 186,93 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 7.641.413,93 m, Este (X) 313.892,21 m ;daí, confrontando com , com azimute de $327^{\circ}06'17''$ e distância de 11,65 m, do ponto 21 ao ponto 22 confronta com propriedade de José Carlos Nogueira, Maria Rosangela De Lima Nogueira, Braz Egidio dos Reis e Élia Maria Cristina dos Reis constituído pela Quadra G Lote 08 com matrícula nº9.193, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 7.641.423,71 m, Este (X) 313.885,88 m ;daí, confrontando com , com azimute de $326^{\circ}39'42''$ e distância de 45,45 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 7.641.461,68 m, Este (X) 313.860,90 m ;daí, confrontando com , com azimute de $323^{\circ}55'40''$ e distância de 12,35 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 7.641.471,66 m, Este (X) 313.853,63 m ;daí, confrontando com , com azimute de $319^{\circ}29'58''$ e distância de 152,93 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 7.641.587,96 m, Este (X) 313.754,30 m ;daí, confrontando com , com azimute de $317^{\circ}36'24''$ e distância de 16,64 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 7.641.600,25 m, Este (X) 313.743,08 m ;daí, confrontando com , com azimute de $318^{\circ}47'30''$ e distância de 28,63 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 7.641.621,79 m, Este (X) 313.724,22 m ;daí, confrontando com , com azimute de $7^{\circ}13'12''$ e distância de 20,67 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 7.641.642,30 m, Este (X) 313.726,82 m ;daí, confrontando com , com azimute de $6^{\circ}53'06''$ e distância de 11,20 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 7.641.653,42 m, Este (X) 313.728,16 m ;daí, confrontando com ,



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

com azimute de $10^{\circ}10'40''$ e distância de 40,85 m, segue até o marco **31** de coordenada Norte (Y) 7.641.693,62 m, Este (X) 313.735,38 m ;daí, confrontando com , com azimute de $14^{\circ}24'52''$ e distância de 14,08 m, segue até o marco **32** de coordenada Norte (Y) 7.641.707,26 m, Este (X) 313.738,88 m ;daí, confrontando com , com azimute de $9^{\circ}23'18''$ e distância de 18,71 m, segue até o marco **33** de coordenada Norte (Y) 7.641.725,72 m, Este (X) 313.741,94 m, do ponto 22 até o ponto 33 confronta com o Loteamento 25 de Dezembro;daí, confrontando com , com azimute de $324^{\circ}54'08''$ e distância de 23,32 m, segue até o marco **34** de coordenada Norte (Y) 7.641.744,80 m, Este (X) 313.728,53 m ;daí, confrontando com , com azimute de $329^{\circ}03'59''$ e distância de 27,57 m, segue até o marco **35** de coordenada Norte (Y) 7.641.768,45 m, Este (X) 313.714,35 m ;daí, confrontando com , com azimute de $325^{\circ}08'46''$ e distância de 98,23 m, segue até o marco **36** de coordenada Norte (Y) 7.641.849,06 m, Este (X) 313.658,22 m ;daí, confrontando com , com azimute de $324^{\circ}48'50''$ e distância de 14,22 m, segue até o marco **37** de coordenada Norte (Y) 7.641.860,68 m, Este (X) 313.650,03 m ;daí, confrontando com , com azimute de $234^{\circ}21'53''$ e distância de 4,20 m, segue até o marco **38** de coordenada Norte (Y) 7.641.858,23 m, Este (X) 313.646,61 m, do ponto 33 até o ponto 38 confronta com o Conjunto Habitacional IV;daí, confrontando com , com azimute de $305^{\circ}39'17''$ e distância de 71,42 m, segue até o marco **39** de coordenada Norte (Y) 7.641.899,86 m, Este (X) 313.588,57 m ;daí, confrontando com , com azimute de $305^{\circ}42'08''$ e distância de 297,01 m, segue até o marco **40** de coordenada Norte (Y) 7.642.073,19 m, Este (X) 313.347,39 m ;daí, confrontando com , com azimute de $305^{\circ}25'56''$ e distância de 110,04 m, segue até o marco **41** de coordenada Norte (Y) 7.642.136,98 m, Este (X) 313.257,72 m ;daí, confrontando com , com azimute de $281^{\circ}34'32''$ e distância de 311,01 m, segue até o marco **42** de coordenada Norte (Y) 7.642.199,39 m, Este (X) 312.953,05 m ;daí, confrontando com , com azimute de $11^{\circ}28'20''$ e distância de 154,88 m, segue até o marco **43** de coordenada Norte (Y) 7.642.351,17 m, Este (X) 312.983,85 m; Finalmente do marco **43** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com , com azimute de $281^{\circ}29'13''$, e distância de 219,07 m, do ponto 38 até o ponto 43 confrontando com Conjunto Habitacional Nabi Miguel, fechando assim o perímetro acima descrito, de propriedade de Itaiquara Alimentos SA., sociedade anônima com sede social situada na Fazenda Itaiquara, no Município de Tapiratiba-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.111.321/0001-74, NIRE nº 35.300.012.577, cuja Matrícula é a de nº 11.786, Livro 2 BP, fls. 120/123 vº, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaranésia – MG.

Parágrafo Único – A gleba de terra ora declarada de Utilizada Pública e Interesse Social para fins de desapropriação destina-se à ampliação do programa habitacional previsto na Lei Municipal nº 2.272, de 12 de dezembro de 2018, que cria o Programa de Loteamento Habitacional de Interesse Social, "**Conjunto Habitacional**

Nabi Miguel”, voltado a promover a dignidade da população de baixa renda, garantindo o direito constitucional à moradia, e finalidade de urbanização, construção e implantação de Equipamentos Públicos.


Art. 2º - Ficam a Procuradoria Jurídica do Município, a Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e a Secretaria Municipal de Finanças autorizadas a promoverem os atos e medidas necessários visando à efetivação da desapropriação amigável ou judicial da gleba de terra, acessões e benfeitorias porventura existentes, mediante prévia avaliação, nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de imissão de posse da área de terreno ora declarada de Utilidade Pública e Interesse Social.

Art. 3º - O expropriante fica autorizado, na forma prevista na legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraniésia, 19 de setembro de 2019.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020